



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO-BA

A Prefeitura de Municipal de Ponto Novo, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PONTO NOVO**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Fabiane Azevedo Maia De Oliveira  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Ponto Novo - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PM Ponto Novo - CNPJ.16.444.143/0001-22 - Praça Leônidas Freire, 123, Centro, CEP 44755-000 - Tel.: 74 3677-1585 / Ponto Novo-BA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

### PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ponto Novo – BA.

Deste modo, o município de Ponto Novo – BA torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 - Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais, grupos e coletivos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ponto Novo observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Ponto Novo-BA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**





## 2.2 - Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão selecionados projetos culturais nas seguintes categorias, modalidades, quantidades e valores:

2.2.1 Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares – 20 (vinte) propostas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2.2.2 Grupos e coletivos das Culturas Tradicionais e Populares - 10 propostas de R\$ 2.000,00 (vinte mil reais) cada. Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Serão premiados 30 (trinta) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3 - Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

## 2.4 - Prazo de inscrição

De 08 (oito) horas do dia 12/05/2025 até 16 (dezesesseis) horas do dia 28/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste edital.

## 2.5 - Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, grupo ou coletivo com contribuição artística ou cultural no município de Ponto Novo-BA há pelo menos 02 (dois) anos.

A inscrição do agente cultural, grupo ou coletivo também poderá ser feita por indicação de terceiros, desde que preencha os critérios estabelecidos neste Edital.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**





- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 2.6 - Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 - Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 01 (uma) categoria.



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**





### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

#### 4.1 - Como se inscrever

O agente cultural deve se inscrever por meio da entrega presencial da documentação no Departamento Municipal de Cultura, situado à Praça Manoel Novaes, Centro, na sede da Secretaria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 14h às 16h:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, grupo ou coletivo no município de Ponto Novo-BA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

#### 4.1.1 – Como indicar

A inscrição no Edital poderá ser feita por meio de indicação. Para indicar um agente cultural, grupo ou coletivo cultural a pessoa deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Formulário de indicação (Anexo III)
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, grupo ou coletivo no município de Ponto Novo-BA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**





## 4.2 - COTAS

### 4.2.1 - Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 4.2.2 - Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 4.2.3 - Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 4.2.4 - Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 4.2.5 - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**







IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

## 5. ETAPA DE SELEÇÃO

### 5.1 - Quem analisa as candidaturas

Uma comissão composta por 04 (quatro) pessoas analisará as propostas e selecionará de acordo com os critérios técnicos estabelecidos.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros que não sejam membros do colegiado.

### 5.2 - Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 5.3 - Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ponto Novo-BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor,



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**





idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### 5.4 - Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Ponto Novo e no site oficial da Prefeitura de Ponto Novo-BA.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Avaliação dos Projetos, enviado para o endereço eletrônico [decultpontonovo@gmail.com](mailto:decultpontonovo@gmail.com) ou entregue no Departamento Municipal de Cultura, conforme cronograma deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Ponto Novo-BA

#### 5.5 - Remanejamento de vagas

Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das categorias elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra categoria, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação e priorizando as categorias que possuam maior demanda de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### 6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 6.1 - Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo descrito no cronograma deste Edital, ao Departamento Municipal de Cultura, a entrega dos seguintes documentos:

**Se o agente cultural for pessoa física:**

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- Informações bancárias para crédito da premiação.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**







III- que se encontrem em situação de rua.

**Se o agente cultural for pessoa jurídica:**

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – informações bancárias para crédito da premiação.

**Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

III- Informações bancária para crédito da premiação.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**6.2 - Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação, Esporte Cultura, enviado para o endereço eletrônico [decultpontonovo@gmail.com](mailto:decultpontonovo@gmail.com) ou entregue no Departamento Municipal de Cultural, no prazo descrito no Cronograma deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Ponto Novo-BA.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**6.3 - ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**





## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 7.1 - Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Ponto Novo – BA.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Ponto Novo-BA e nas mídias sociais oficiais.

### 7.2 - Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [decultpontonovo@gmail.com](mailto:decultpontonovo@gmail.com) e telefone (74) 981060070.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

### 7.3 - Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

### 7.4 - Cronograma

| Item | Atividade                                   | Período                 |
|------|---------------------------------------------|-------------------------|
| 01   | Publicação do Edital                        | 09/05/2025              |
| 02   | Período de Inscrição (presencial)           | 12/05/2025 a 28/05/2025 |
| 03   | Avaliação e seleção do mérito               | 29/05/2025 a 30/05/2025 |
| 04   | Publicação de resultado da etapa de seleção | 02/06/2025              |
| 05   | Período para interposição de recurso        | 03/06/2025 a 04/06/2025 |
| 06   | Resultado dos recursos interpostos          | 05/06/2025              |
| 07   | Resultado final                             | 06/06/2025              |
| 08   | Entrega dos documentos de habilitação       | 09/06/2025 a 10/06/2025 |
| 09   | Assinatura do Termo de Premiação Cultural   | 11/06/2025 a 13/06/2025 |
| 10   | Pagamento do valor da Premiação             | 16/06/2025 a 18/06/2025 |

Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública

Fica estabelecido o horário limite de 16h, horário de expediente da Secretaria de Educação, em todos os períodos

### 7.5 - Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Formulário de Indicação

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**





Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso

Ponto Novo –BA, em 09 de maio de 2025

Departamento Municipal de Cultura  
Alex Alves da Silva  
Diretor



Departamento de  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PM Ponto Novo - CNPJ.16.444.143/0001-22 - Praça Leônidas Freire, 123, Centro, CEP 44755-000 - Tel.: 74 3677-1585 / Ponto Novo-BA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## ANEXO I - CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- a) Categoria Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares – serão contempladas 20 propostas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- b) Categoria Grupos e coletivos das Culturas Tradicionais e Populares – serão contempladas 10 propostas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

### 2. DEFINIÇÕES

Para este edital serão consideradas as seguintes definições:

**a) MESTRES E MESTRAS:** Para fins deste edital, Mestres e Mestras são herdeiros e representantes dos saberes e fazeres tradicionais de uma comunidade, expressando - se por meio de diversas linguagens como a oralidade, a corporeidade, a musicalidade, os ritos sagrados, a alimentação, a arte e artesanato popular, entre outras manifestações. Por seus conhecimentos e práticas são guardiões da identidade, memória e ancestralidade da cultura brasileira. Compreende-se também aqueles que representam saberes contemporâneos como produção de conteúdo digital e gerenciamento de mídias sociais com conteúdo relevante para a cultura do município.

**b) GRUPOS E COLETIVOS:** Para fins deste edital, serão considerados “Grupos e Coletivos das Culturas Tradicionais e Populares” os conjuntos de três ou mais pessoas que atuem coletivamente na promoção e realização de manifestações da cultura tradicional e popular. Duplas poderão se inscrever, individualmente, na categoria “Mestres e Mestras”.

**c) CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES:** iniciativas que envolvam um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

| CATEGORIA                                                | VAGAS AMPLA CONCORRENCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS PCD | TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|----------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|-----------|----------------|---------------------------|--------------------------|
| Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares  | 12                       | 6                    | 2         | 20             | R\$ 1.000,00              | R\$ 20.000,00            |
| Grupos e coletivos das Culturas Tradicionais e Populares | 6                        | 3                    | 1         | 10             | R\$ 2.000,00              | R\$ 20.000,00            |



Departamento de  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares

( ) Grupos e coletivos das Culturas Tradicionais e Populares

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:



Departamento de  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero  
( ) Pessoa não binária  
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**

- ( ) Branca  
( ) Preta  
( ) Parda  
( ) Indígena  
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ( ) Sim  
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva  
( ) Física  
( ) Intelectual  
( ) Múltipla  
( ) Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**







Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca



Departamento de  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PM Ponto Novo - CNPJ.16.444.143/0001-22 - Praça Leônidas Freire, 123, Centro, CEP 44755-000 - Tel.: 74 3677-1585 / Ponto Novo-BA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

### 2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

### 2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

### 2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

### 2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

### 2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**





**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO**

**1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO**

**NOME:**

**TELEFONE:**

**E MAIL:**

**2. CATEGORIA:**

( ) Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares

( ) Grupos e coletivos das Culturas Tradicionais e Populares

**3. DADOS DA PESSOA OU GRUPO CULTURAL INDICADO:**

**NOME COMPLETO:**

**NOME SOCIAL (SE HOUVER):**

**NOME ARTÍSTICO:**

**CPF:**

**CONTATO:**

**4. O/A INDICADO/A JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?**

( ) Sim

( ) Não

Quais?

**5. JUSTIFIQUE A INDICAÇÃO, INFORMANDO O TEMPO, A ÁREA DE ATUAÇÃO E AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS E AS QUE ESTÃO EM REALIZAÇÃO.**

**6. O TRABALHO DESENVOLVIDO CONTRIBUIU PARA A VALORIZAÇÃO DA ÁREA CULTURAL EM QUE ATUA? DE QUE MANEIRA?**

ASSINATURA DA PESSOA QUE INDICA

ASSINATURA DO INDICADO



Departamento de  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 / 20 / 30 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 / 12 / 18 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 / 4 / 8 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                            |                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                      | Pontuação Máxima |
| A                         | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)                                                                                                                                      | 30               |
| B                         | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc      | 20               |
| C                         | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)                                                                          | 10               |
| D                         | Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua: Importância e a contribuição de mestre ou mestra para a preservação e propagação dos costumes, conhecimentos e tradições. | 20               |
| E                         | Tempo de atuação do mestre ou mestra: Tempo de atuação na cultura do município de Ponto Novo-BA como mestre, mestra ou coletivo cultural: 01 ponto por ano (máximo de 20)                  | 0 a 20           |
| PONTUAÇÃO TOTAL:          |                                                                                                                                                                                            | 100 PONTOS       |



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



PM Ponto Novo - CNPJ.16.444.143/0001-22 - Praça Leônidas Freire, 123, Centro, CEP 44755-000 - Tel.: 74 3677-1585 / Ponto Novo-BA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão Avaliadora.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, E, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente cultural com maior idade e sorteio. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Departamento de  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PM Ponto Novo - CNPJ.16.444.143/0001-22 - Praça Leônidas Freire, 123, Centro, CEP 44755-000 - Tel.: 74 3677-1585 / Ponto Novo-BA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL

20

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DOCUMENTO | ASSINATURAS |
|--------------------|-----------|-------------|
|                    |           |             |
|                    |           |             |
|                    |           |             |
|                    |           |             |

[LOCAL]

[DATA]



Departamento de  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



Departamento de  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA







ANEXO VII

22

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Departamento de  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PM Ponto Novo - CNPJ.16.444.143/0001-22 - Praça Leônidas Freire, 123, Centro, CEP 44755-000 - Tel.: 74 3677-1585 / Ponto Novo-BA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO VIII

23

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Departamento de  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PM Ponto Novo - CNPJ.16.444.143/0001-22 - Praça Leônidas Freire, 123, Centro, CEP 44755-000 - Tel.: 74 3677-1585 / Ponto Novo-BA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO IX

24

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 03/2025 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



Departamento de  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PM Ponto Novo - CNPJ.16.444.143/0001-22 - Praça Leônidas Freire, 123, Centro, CEP 44755-000 - Tel.: 74 3677-1585 / Ponto Novo-BA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 03/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



Departamento de  
**CULTURA**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



PM Ponto Novo - CNPJ.16.444.143/0001-22 - Praça Leônidas Freire, 123, Centro, CEP 44755-000 - Tel.: 74 3677-1585 / Ponto Novo-BA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

